

FORA

REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

24/03/08

modest Zanele

華僑報社啟

Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 24/03/08

Anacleto Zanella
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.009/2008

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

1) Mensagem de Encaminhamento.

2) Projeto de Lei Legislativo

3) Justificativa

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 24/03/08
Horas: 9:36
1000000
Secretaria Geral

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2008.

Vânia I. S. Miola
Ver^a. VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Marcelo Demoliner
Ver. MARCELO DEMOLINER
2º Secretário

Anacleto Zanella
Ver. ANACLETO ZANELLA
Presidente

Jose da Cruz
Ver. JOSE DA CRUZ
Vice-Presidente

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para ser encaminhado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais o aumento que será concedido aos Servidores Públicos Municipais, conforme Projeto de Lei Executivo nº. 017/2008.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2008.

Vânia I. S. Miola
Ver.^a. VÂNIA I. S. MIOLA
1^a Secretária

Marcelo Demoliner
Ver. MARCELO DEMOLINER
2^o Secretário

Anacleto Zanella
Ver. ANACLETO ZANELLA
Presidente

Jose da Cruz
Ver. JOSE DA CRUZ
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.009/2008

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

Promulgador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - É concedido reajuste de 6% (seis por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.726-A, de 28 de Abril de 2.004, Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.726, de 22 de Abril de 2004, e no Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.725, de 22 de Abril de 2004.

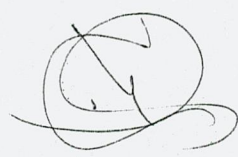
Parágrafo único - A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2.008.

Artigo 2º - A Correção ora concedida é extensiva à Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário a presente Lei.

2


Amadeu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PLS. 04
Lecromen

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2008.

Vânia I. S. Miola
Ver. VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Marcelo Demoliner
Ver. MARCELO DEMOLINER
2º Secretário

Anacleto Zanella
Ver. ANACLETO ZANELLA
Presidente

José da Cruz
Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo, que Dispõe sobre o reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim.

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo estender o reajuste ofertado aos Servidores do Município, em consonância com o Projeto de Lei Executivo nº. 017/2008, e de harmonidade com o estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.726-A, de 23 de Abril de 2004, Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.726, de 22 de Abril de 2004 e no Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.725, de 22 de Abril de 2004.

O reajuste ora ofertado é no percentual de 6 % (seis por cento), idêntico ao ofertado aos Servidores do Poder Executivo, estabelecido no Projeto nº. 017/2008.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2008.

Ver.^a VÂNIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. MARCELO DEMOLINER
2º Secretário

Ver. ANACLETO ZANELLA
Presidente

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
24/03/2008

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer Técnico

Processo nº. 009/2008

ORIENTADOR: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATERIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 009/2008

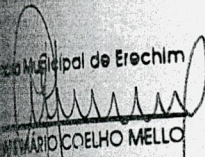
OBJETO: Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

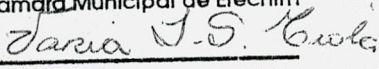
PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

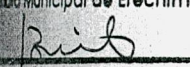
Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

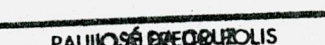
Sala das Sessões, 24 de Março de 2.008.

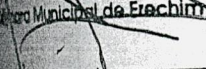
COMPANHAM O PARECER:

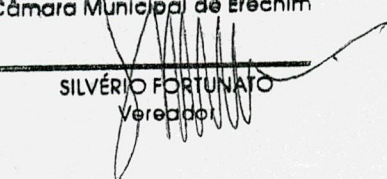
Câmara Municipal de Erechim

VITORIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim

DENISIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim

PAULO SÉRGIO DE AGUIAR
Vereador

Câmara Municipal de Erechim

PAULO ALFREDO POLÍS
Vereador

Câmara Municipal de Erechim

SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

4.282, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 6% (seis por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.726-A, de 28 de Abril de 2004, Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.726, de 22 de Abril de 2004, e no Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.725, de 22 de Abril de 2004.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2008.

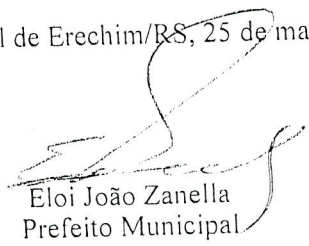
Art. 2º A Correção ora concedida é extensiva à Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

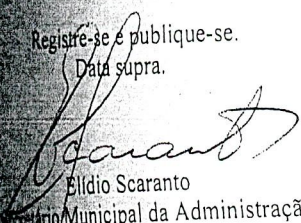
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2008.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
(Data supra.)


Elidio Scaranto

Secretário Municipal da Administração